

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** informa que receberá inscrições no período de **03 a 17 de agosto de 2017**, com o objetivo de cadastrar interessados em prestar serviços de intervenção artística.

1. DO OBJETO

Este edital tem como objetivo cadastrar interessados em prestar serviços de intervenção artística em praças, parques, feiras e espaços públicos da cidade ou espaços disponibilizados por parceiros, com acesso gratuito à população de todas as faixas etárias.

1.1 Os interessados poderão ser cadastrados nas seguintes áreas de atuação:

- a.** Circo
- b.** Teatro
- c.** Dança
- d.** Música
- e.** Interartes

1.2 Serão aceitas propostas individuais nas áreas mencionadas acima, que possam ser identificadas como “Arte de Rua” e que possam ser executadas sem a necessidade de estrutura física tais como, mas não limitados a palco, tabladros, som, microfones ou iluminação.

1.3 Cada intervenção deverá ter duração entre 50 e 60 minutos;

1.4 As intervenções devem atender ao público de todas as idades e serem totalmente gratuitas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Cadastro, pessoas físicas ou microempreendedor individual - MEI, residentes em São José dos Campos e aptos para a prestação de serviços artísticos nas áreas previstas no item 1.1.

3.1 O interessado deve comprovar perfil artístico com currículo e no caso de MEI, o objeto social também deve ser compatível com o objetivo deste edital.

3.2 É vedada a participação de funcionários da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, bem como dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal e de seus conselhos.

3.3 Não poderão se inscrever proponentes menores de 18 (dezoito) anos.

3.4 Não serão aceitas inscrições por representação artística, empresário ou por procuração.

4. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do interessado é personalíssima e implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital e Anexo I, não cabendo alegar desconhecimento.

4.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas no período de **03 a 17 de agosto de 2017, exclusivamente pelo formulário eletrônico do site www.fccr.sp.gov.br** .

4.2 O interessado responsabiliza-se legalmente pelas informações, documentos e materiais apresentados.

4.3 Cada proposta deverá apresentar as seguintes informações:

- a. Dados pessoais;
- b. Resumo das principais atividades artísticas que realiza (currículo);
- c. Descrição da proposta de intervenção artística com duração e descrição sucinta das condições de execução da proposta.
- d. Documentos de comprovação das atividades artísticas podendo conter fotos, premiações, participação em mostras e festivais, cursos e workshops realizados, clipping e outros (máximo 5 documentos);
- e. Link de vídeo com apresentação artística disponível em plataforma pública;

4.4 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores, que não possuam nenhum documento de comprovação ou que não puderem ser visualizadas por problemas técnicos.

5. DA SELEÇÃO E CADASTRAMENTO

As inscrições serão conferidas, pontuadas e classificadas por Comissão de Seleção designada pela Diretoria da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, composta por empregados da instituição, podendo ser contratado profissional artístico para apoio a comissão.

5.1 A seleção dar-se-á mediante a avaliação das propostas segundo os seguintes critérios:

- a. Adequação da proposta às condições do edital;
- b. Viabilidade e adequação da proposta ao espaço a ser executado;
- c. Comprovação de realização das atividades artísticas propostas por documentos ou vídeos;
- d. Avaliação da contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;

5.2 A comissão avaliará as inscrições e atribuirá pontuação de 0,0 a 10,0 pontos, para efeito de classificação e ordem de convocação.

5.3 Serão consideradas classificadas todas as propostas que atenderem as condições previstas neste edital.

5.4 A comissão encaminhará a lista dos proponentes cadastrados para homologação e publicação no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo até o dia 22/08/2017.

5.5 A Decisão da Comissão é soberana e não haverá prazo para recurso.

5.6 Caso não haja proponentes cadastrados no período, poderá ser aberto novo prazo para interessados.

5.7 Fica especificado que o cadastramento não gera direito automático à contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Os cadastrados serão convocados para contratação por meio de publicação no site www.fccr.sp.gov.br, a partir de 28/08/2017, com comunicação por outros meios disponíveis e deverão comparecer na sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo para aceite e contratação da prestação de serviços.

6.1 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo convocará para contratação segundo suas necessidades e disponibilidade orçamentária, seguindo estritamente, a ordem de classificação.

6.2 Os cadastrados que forem convocados para contratação terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos seguintes documentos:

A. Se for cadastrado como PESSOA FÍSICA:

- a. Cópia simples do RG e CPF;
- b. Impressão do PIS/PASEP/NIT (Identificação do Trabalhador no INSS);
- c. Impressão da Certidão de Inscrição Municipal de autônomo - caso o profissional não possua, haverá desconto referente ao ISS, nos termos da legislação vigente;
- d. Comprovante de conta corrente ou poupança e caso não possua, o profissional poderá optar por retirar cheque na Gerencia de Finanças.
- e. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo - Anexo I

B. Se for cadastrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

- a. Impressão do Certificado de MEI;

- b. Cópia simples do RG e CPF;
- c. Impressão do CNPJ;
- d. Comprovante da Inscrição Municipal;
- e. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de São José dos Campos,
- f. Certidão Negativa de Débitos (CND) Conjunta da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária;
- g. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Estadual relativo ao ICMS;
- h. Comprovante de conta corrente jurídica ou caso não possua, o titular poderá optar por retirar cheque na Gerencia de Finanças.
- i. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo - Anexo I

6.3 Os locais, dias, horários e a carga horária das atividades serão acordados no momento da contratação.

6.4 O contratado poderá ser vinculado a um ou mais projetos/equipamentos culturais, podendo prestar serviços complementares em espaços parceiros.

6.5 A carga horária contratada poderá ser distribuída em projetos próprios ou ações compartilhadas com parceiros.

6.6 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá contratar uma ou mais intervenções para desenvolverem as propostas conjuntamente, cada qual com sua linguagem específica e poderá solicitar a adaptação da proposta para contemplar objetivos específicos de cada projeto.

7. DA REMUNERAÇÃO

Os contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) por intervenção artística / atividade.

7.1 Este valor refere-se a todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na atividade, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.2 Os valores devidos ao contratado serão pagos em até 10 dias após a emissão de atestado da execução dos serviços, emitido pelo responsável pela fiscalização, com a emissão da respectiva nota fiscal, quando for o caso.

7.3 Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

7.4 Caberá à Fundação Cultural Cassiano Ricardo realizar o acompanhamento das atividades realizadas, por intermédio de gestores de

casas de cultura ou coordenadores de projetos devidamente capacitados para acompanhamento, mediação e avaliação da atividade.

8. DAS PENALIDADES

Caso o contratado desista da prestação de serviços ou não compareça no local previsto para a apresentação, sem aviso ou avisando com prazo inferior a 10 dias da data da atividade, poderá ensejar o cancelamento de outras atividades do mesmo contrato e aplicação de penalidade, impossibilitando-o de assumir nova contratação pelo período de 90 (noventa) dias junto à Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

8.1 A desistência após a contratação será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 15 dias informar a impossibilidade de cumprimento contratual ou se o fizer fora do prazo, apresentando justificativa aceita pelo Diretor Presidente.

8.2 A não pontualidade aos horários estabelecidos no contrato poderá ser considerada como inexecução contratual, cabendo as mesmas penalidades previstas no “caput”; sem prejuízo das sanções legais.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É responsabilidade da Fundação Cultural Cassiano Ricardo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

9.2 Serão aceitas solicitações de esclarecimentos e informações encaminhadas ao e-mail: artenarua@fccr.sp.gov.br e a não solicitação pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito à reclamação posterior.

9.3 No interesse da Fundação Cultural Cassiano Ricardo as intervenções poderão ser gravadas para fins de registro, acervo e divulgação institucional.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.666/96, de 21/06/1993 e suas alterações.

9.5 O presente edital tem validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada sua validade nos termos da legislação vigente.

São José dos Campos, 02 de agosto de 2017.

Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente